



PROCESSO Nº 85/17

PROTOCOLO Nº 14.111.183-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 152/17

APROVADO 04/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 138/17–Sued/Seed, de 18/02/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 03/06/16, de interesse do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati, que solicita a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, está localizado na Avenida Paraná, nº 1000, do município de Irati e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4575/12, de 25/07/12, com base no Parecer CEE/CEB nº 563/12, de 05/07/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento do curso, pela Resolução Secretarial nº 1712/05, de 30/06/05, e a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 5258/12, de 24/08/12, com base no



PROCESSO N° 85/17

Parecer CEE/CEB n° 595/12, de 06/08/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

1.2 Cursos Autorizados e Reconhecidos (fl. 611)

CURSOS OFERTADOS	AUTORIZAÇÃO	RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO
Técnico em Agronegócio Subsequente ao Ensino Médio	Res. n° 2638/15 - DG/SEED Parecer n° 272/15 - CEE	
Técnico em Florestas Integrado ao Ensino Médio	Res. n° 1606/05 - DG/SEED	Resolução n° 2916/14 -SEED Parecer n° 90/14 – CEMEP/CEE
Técnico em Florestas Subsequente ao Ensino Médio	Res. n° 1712/05 - DG/SEED - Parecer n° 367/05 - CEE	Resolução n° 5258/12 -SEED Parecer n° 595/12 – CEB/CEE
Técnico em Meio Ambiente Subsequente ao Ensino Médio	Res. n° 944/06- DG/SEED Parecer n° 129/06 DEP/SEED	Resolução n° 2268/14 – SUED/SEED Parecer n° 163/14 CEE/PR
Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente ao Ensino Médio	Resolução n° 1607/05 – DG/SEED Parecer n° 240/05 - CEE	Resolução n° 3365/13 – SUED/SEED Parecer n° 204/13 – CEB/CEE

1.3 Avaliação Interna (fls. 542 à 549)

T E C A G R O N E G O C I O	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
	1º	*	*	*	*	38																				
	2º	*	*	*	*																					
	3º	*	*	*	*																					

F L O R E S T A S S U B	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos											
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO							
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016							
	1º	36	39	35	35	37	10	8	4	2						0	0	0	0						1	1	4	2		25	30	27	31
	2º	16	*	*	*	*	1										0										0				15		
	3º	*	23	23	26	29		2	0	0						0	0	0						0	0	0			21	23	26		



PROCESSO Nº 85/17

2º S E M	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos							
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO			
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016			
T E C N O L O G I A	1º	*	*	*	*																								
	2º	25	30	27	31	2	3	0	0	0	0	0	0	0	4	0	1	23	23	27	30								
	3º	17	*	*	*	2				0				0				15											

a) Matrículas de Matrículas

T E C N O L O G I A	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
T E C N O L O G I A	1º	73	112	113	107	115	1	1	4	0	16	27	29	26	5	20	10	8	51	64	70	73				
	2º	80	49	59	68	71	0	0	0	0	10	8	5	4	2	0	1	2	68	41	53	62				
	3º	46	68	41	53	62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	1	46	67	38	52				

1º S E M	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
T E C N O L O G I A	1º	31	37	36	*	*	10	19	16					0	0	0	3	10	0	18	8	20				
	2º	12	*	*	*	*	3							0			0			9						
	3º	17	17	8	14	*	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	16	16	7	13				



PROCESSO N° 85/17

2 ^o S E R I E M	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos						
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO		
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016		
T E C M E I O A M B I E N T E	1º	*	*	*	*																							
	2º	20	8	20	*		2	0	3			0	0	0			1	0	2				17	8	15			
	3º	9	*	*	*		0					0					0						9					

1 ^o S E R I E M	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
T E C S E G T R A B A L H O	1º	37	49	37	39	39	6	16	23	16		0	0	0	0		2	14	1	1		29	19	13	22	
	2º	23	29	29	20	*	0	6	5	4		1	0	0	0		2	0	3	3		20	23	21	13	
	3º	25	25	18	10	23	0	4	0	1		0	0	0	0		4	0	0	0		21	21	18	9	

2 ^o S E R I E M	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
T E C S E G T R A B A L H O	1º	41	47	43	*		11	5	21			0	0	0			4	9	0			26	33	22		
	2º	30	24	13	24		5	3	3	0		0	0	0	0		0	4	0	1		25	17	10	23	
	3º	22	22	22	13		1	0	0	0		0	0	0	0		0	0	0	0		21	22	22	13	



PROCESSO N° 85/17

1.4 Plano de Curso (fl. 538)

O Plano do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subseqüente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 595/12, de 06/08/12, alterado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 814/14, de 05/11/14 e Parecer CEE/CEMEP n° 313/16, de 17/05/16.

Matriz Curricular

Estabelecimento: Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva						
Município: Irati - Pr						
Curso: Técnico em Florestas						
Forma: Subseqüente				Implantação simultânea a partir do ano de: 2015		
Turno: INTEGRAL				Carga horária: 1800 horas/aula – 1500 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado		
Organização: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS		SEMESTRE			Hora /aula	Hora
		1ª	2ª	3ª		
1	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2		40	33
2	GESTÃO E PLANEJAMENTO	4	4	4	240	200
3	MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS SOLOS	4	4	4	240	200
4	MANEJO FLORESTAL E SILVICULTURA	5	5	5	300	250
5	MECANIZAÇÃO, COLHEITA E TRANSPORTE FLORESTAL	4	4	4	240	200
6	POLÍTICAS E LEGISLAÇÃO FLORESTAL			4	80	67
7	RECURSOS ENERGÉTICOS FLORESTAIS	5	4	3	240	200
8	TECNOLOGIA DE PRODUTOS FLORESTAIS	5	4	4	260	217
9	TOPOGRAFIA	3	3	2	160	133
TOTAL		30	30	30	1800	1500
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				33h	34h	67

Irati, 19 de abril de 2016


Mariane Pierin Gemin
Diretora Geral
Res. 2016 - Doc 04/03/2016
RG 6.239.695-4



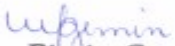
PROCESSO Nº 85/17

Matriz Curricular

Aprovada pelo Parecer CEE/CEMEP nº 313/16, de 17/05/16

Instituição de Ensino: CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA									
Município: IRATI									
Curso: TÉCNICO EM FLORESTAS									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir de 2017				
Turno: INTEGRAL					Carga Horária: 1.440 horas mais 133 horas de Estágio Supervisionado				
Organização: SEMESTRAL									
Nº	CÓD. (SAE)	DISCIPLINAS	SEMESTRES						HORAS
			1º		2º		3º		
			T	P	T	P	T	P	
1	1462	DENDROLOGIA	48	32					80
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					32		32
3	4735	GESTÃO E PLANEJAMENTO	64		32	32	48		176
4	4420	INFORMÁTICA APLICADA	32						32
5	4729	MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS SOLOS	64		32	32	32	32	192
6	4685	MANEJO FLORESTAL	64				48	32	144
7	4731	MECANIZAÇÃO, COLHEITA E TRANSPORTE FLORESTAL	64		32	32	48	32	208
8	4732	POLÍTICAS E LEGISLAÇÃO FLORESTAL			64				64
9	4714	SILVICULTURA			32	32	32		96
10	4734	TECNOLOGIA DE PRODUTOS FLORESTAIS			32		48	32	112
11	4628	TOPOGRAFIA	32		32	32	32	32	160
12	4719	VIVEIROS FLORESTAIS	48	32	32	32			144
TOTAL			480		480		480		1440
4446		ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				66h		67h	133h

IRATI/PR, 21 de outubro de 2016


Mariane Pierin Gemin
Diretora Geral
Res. 741/2016 - Doc 04/03/2016
RG 6.239.695-4



PROCESSO Nº 85/17

1.5 Comissão de Verificação (fl. 554)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 220/16, de 17/10/16, do NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marisa Ap. Retzlaff Milléo, licenciada em Pedagogia; Jussara Likes Penteadó, licenciada em Letras; Joalice Zuber Bednarchuk, licenciada em Ciências; e como perita Karina Henkel Proceke, bacharela em Engenharia Florestal, após verificação *in loco* na instituição de ensino, em 19/10/16, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso, a renovação do credenciamento da instituição de ensino, e informou:

(...) possui laboratório de Mensuração: materiais e equipamentos para as disciplinas de manejo, silvicultura, topografia, inventários, enfim para medições.

(...) Laboratório de Ciências Ambientais e Biologia... Laboratório de Sementes/Solos e Química... Laboratório de Entomologia/ Tecnologia da Madeira e Física...

(...) Laboratório de Informática...

(...) Biblioteca... acervo bibliográfico... atualizado... suficiente à demanda total da instituição de ensino...

(...) possui rampas de acesso às salas de aula... um sanitário adaptado.

(...) Atestado de Conformidade de 31/08/16...

(...) Licença Sanitária... com data de 23/05/16... com vigência de doze meses...

Consta à fl. 571 relação de docentes com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso, e à fl. 582 quadro descritivo, informando que a coordenadora do curso é graduada em Engenharia Florestal/Engenharia de Segurança do Trabalho e a coordenadora de estágio é graduada em Engenharia Florestal.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Irati, em 21/10/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 599).

1.6 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 615)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 53/17, de 13/01/17, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino.

1.7 Parecer DET/Seed (fl. 611)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 265/16, de 28/11/16, considera que os aspectos pedagógicos atendem à legislação vigente e encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.



PROCESSO N° 85/17

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais para oferta dos cursos técnicos, em cumprimento às Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino está inserida ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, possui o Atestado de Conformidade e aguarda o Certificado de Conformidade. A Licença da Vigilância Sanitária é válida até 23/05/17.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do credenciamento do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, município de Irati, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de dez anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2026;

b) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Florestas – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1440 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1573 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, 40 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 85/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE